



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº ~~061~~ 029/19

Processo Administrativo: PMC.2019.00000829-49

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/19

Termo de Contrato nº 061/19

Objeto: prestação de serviços de arbitragem

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa JE & M SPORTS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.528.254/0001-45, através do seu representante legal, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 061/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. Constitui objeto da presente contratação para a prestação de serviços de arbitragem, em, conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo III – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento".

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais disposições do Termo de Contrato nº 061/19, em tudo que não se alterou por este Termo de Rerratificação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 JUN. 2019


DARIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JE & M SPORTS E EVENTOS LTDA - ME

Representante Legal:

RG nº 8.010.693-6

CPF nº 003.349.048-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC. 2019.00000829-49

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 055/19

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: JE & M SPORTS E EVENTOS LTDA - ME

CONTRATO Nº: 061/19

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.

Termo de Rerratificação nº /19

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 JUN. 2019